PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Procuradoria do Município

Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

Câmara Municipal de Bicas
05
FLS

PROJETO DE LEI Nº. 34 /2018

RD: 27 09 18 12 10 18

ASSINATURA SERVIDOR

LEI Nº 1845 /2018

SANCIONADO
EM: 27 / 9 / 2018
Prefeito Municipal

Autoriza o Município de Bicas a adquirir imóvel por meio de contrato de compra e venda.

Clarice Ravero Galil
Chefe de Protocolo
Prefeitura Municipal de Bicas

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Município de Bicas/MG autorizado a adquirir, por meio de contrato de compra e venda, o imóvel localizado na Rua Garcia Passos, s/nº., Bairro Hospital Velho, Bicas/MG, com as seguintes especificações: A área total do terreno mede 2.701,57m² (dois mil, setecentos e um metros quadrados e cinquenta e um centímetros), de frente para Rua Garcia Passos mede 71,00m (setenta e um metros); pela direita mede 36,67m (trinta e seis metros e sessenta e sete centímetros) e confronta com Laerte Teixeira de Rezende e Francisco Meridiano Souza Filho; pela esquerda mede 48,68m (quarenta e oito metros e sessenta e oito centímetros) e confronta com Hélio José Matioli e Maria da Glória de Souza; pelos fundos mede 52,48m (cinquenta e dois metros e quarenta e oito centímetros) e confronta com Cleudil de Castro e Roziana Henrique do Nascimento.

Art. 2º – O Município de Bicas pagará pelo imóvel descrito nos artigos anteriores, a importância total de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), conforme parecer técnico de avaliação urbana que compõe o anexo I desta Lei.

Art. 3º – O imóvel a ser adquirido, sob autorização desta Lei, destinar-se-á à construção de equipamento público na área total de 2.100 m² (dois mil e cem metros quadrados) e o restante da área de 601,57m² (seiscentos e um metros quadrados e cinquenta e sete centímetros), será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS – para atender a região Sudoeste deste Município.

Parágrafo único - Parte da compra do imóvel que visa a construção da UBS - Sudoeste será custeada com dotação orçamentária municipal integrante ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. A outra parte da compra do terreno será custeada com dotação orçamentária municipal da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1.801/2017.

Bicas, de Junho de 2018.

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 03 / 09 / 2018
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 17 / 09 / 2018
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 24 / 09 / 2018
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 24 / 09 / 2018
PRESIDENTE

À SANÇÃO
Em 24 / 09 / 2018
Presidente